FIEG INFORMA



Alteração de tarifas de importação para produtos medico hospitalares

RESOLUÇÃO Nº 22 GECEX/CAMEX - 25 de março 2020

Foi publicada pelo Comitê Executivo de Gestão (GECEX) da CAMEX a Resolução N°22 que reduz a 0% as tarifas de importação para outras 54 NCMs referentes a produtos médico-hospitalares em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19). A resolução ficará em vigor até 30/09/20

As novas NCM's contempladas por esta Resolução são:

NCM	Descrição
2207.10.90	Ex 001 - Solução de álcool etílico não desnaturado, contendo, em volume, 80% ou mais de álcool etílico
2208.90.00	Ex 001 - Solução de álcool etílico não desnaturado, contendo, em volume, 75% de álcool etílico
2501.00.90	Ex 001 - Cloreto de sódio puro
2804.40.00	Ex 001 - Oxigênio medicinal
2811.21.00	Ex 001 - Dióxido de carbono medicinal
2811.29.90	Ex 001 - Óxido nitroso medicinal
2836.50.00	- Carbonato de cálcio
2847.00.00	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com ureia.
2853.90.90	Ex 001 - Ar comprimido medicinal
2915.90.41	Ácido láurico
2933.49.90	Ex 001 - Cloroquina
	Ex 002 - Difosfato de cloroquina
	Ex 003- Dicloridrato de cloroquina
	Ex 004 - Sulfato de hidroxicloroquina
2941.90.59	Ex 001 - Azitromicina
3002.12.29	Ex 001 - Imunoglobulina C (IgC) e Imunoglobulina M (IgM)
3002.12.35	Imunoglobulina G, liofilizada ou em solução
3002.15.90	Ex 029 - Kits de teste para Covid-19, baseados em reações imunológicas
3003.20.29	Ex 001 - Azitromicina
3003.60.00	Ex 001 - Contendo Cloroquina
3003.90.79	Ex 001 - Contendo Difosfato de cloroquina
	Ex 002 - Contendo Dicloridrato de cloroquina
3004.20.29	Ex 001 - Azitromicina
3004.60.00	Ex 001 - Contendo Cloroquina

3004.90.69	Ex 043 - Contendo Difosfato de cloroquina
	Ex 044 - Contendo Dicloridrato de cloroquina
	Ex 045 - Contendo Sulfato de hidroxicloroquina
3004.90.99	Ex 021 - Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), acondicionado para uso interno ou externo como medicamento, inclusive como antisséptico para a pele. Apenas coberto aqui se em doses ou embalagens para venda a retalho (inclusive diretamente a hospitais) para esse uso
3005.90.12	De copolímeros de ácido glicólico e ácido láctico
3005.90.19	Outros
3005.90.20	Campos cirúrgicos, de falso tecido
3005.90.90	Ex 001 - Pastas, gazes, ligaduras, palitos de algodão e artigos semelhantes, impregnado ou revestidos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados em formas ou embalagens para venda a varejo para uso médico
3808.94.29	Ex 002 - Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), acondicionado como soluções de limpeza para superfícies ou aparelhos
3822.00.90	Ex 001 - Kits de teste para COVID-19, baseados no teste de ácido nucleico da reação er cadeia da polimerase (PCR)
3906.90.19	Outros (Polímeros acrílicos em formas primárias, Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo, em água)
3906.90.43	Carboxipolimetileno, em pó
4001.10.00	- Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado
4818.90.90	Ex 001 - Lencóis de papel
5603.12.40	Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 25 g/m², mas não superior a 70 g/m²
5603.13.40	Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 70 g/m², mas não superior a 150 g/m²
5603.14.30	Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 150 g/m²
6116.10.00	Ex 001 - Luvas de malha de proteção, impregnadas ou cobertas com plástico ou borracha
6216.00.00	Ex 001 - Luvas de proteção têxteis, exceto de malha
7311.00.00	Ex 001 - Para gases medicinais
8419.20.00	- Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório
8514.40.00	Ex 011 - Outros aparelhos para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas (Equipamento de RT-PCR)
9018.19.80	Ex 087 - Hemogasômetro, aplicação para análise automática de PH, PCO2 e PO2
9018.31.11	De capacidade inferior ou igual a 2 cm3
9018.31.19	Outras
9018.31.90	Outras
9018.32.12	De aço cromo-níquel, bisel trifacetado e diâmetro exterior igual ou superior a 1,6 mm, do tipo das utilizadas com bolsas de sangue
9018.32.19	Outras
9018.32.20	Para suturas
9018.39.10	Agulhas
9018.39.29	Outros
9018.39.99	Outros
9018.90.99	Ex 010 - Oxigenação por membrana extracorpórea (OMEC)
	Ex 011 - Kits de intubação
9019.20.90	Ex 018 - Ventiladores médicos (aparelhos de respiração artificial)
	Ex 005 - Termômetros digitais ou termômetros infravermelhos
9027.80.99	Ex 481 - Instrumentos e aparelhos utilizados em laboratórios clínicos para diagnóstico vitro